



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77 "Legislando com Seriedade"

INDICAÇÃO nº. 028/2026



Senhor Presidente,

Excelentíssimo 2º Secretário, ALESON LUIZ NOTARI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 159 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que após deliberação do soberano Plenário se envie ofício ao Sr. Antônio Ferreira de Oliveira Neto, digníssimo Prefeito Municipal;

INDICANDO-LHE

A regulamentação da hora-atividade não presencial dos professores municipais por meio de Projeto de Lei e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação legislativa visa preencher uma lacuna organizacional na rede pública municipal, regulamentando o cumprimento da hora-atividade em regime não presencial, logo, essa medida alinha o município às práticas pedagógicas mais modernas e eficientes.

A hora-atividade é uma garantia legal destinada à preparação de aulas, correção de avaliações e formação contínua dos docentes. Atividades dessa natureza não exigem, necessariamente, a presença física do professor no ambiente escolar, pois, com o avanço das ferramentas digitais e dos sistemas de acompanhamento remoto, o cumprimento teletrabalho ou extraclasse desse percentual da jornada tornou-se plenamente viável e seguro.

Diante de todo exposto, e convictos de que a medida trará avanços significativos para a educação e para a gestão pública municipal, solicitamos a acolhida desta indicação e o posterior envio do Projeto de Lei a esta Casa de Leis.

Por tudo o que foi consignado, solicitamos atenção dos nobres Edis, e providências do Poder Executivo Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77 "Legislando com Seriedade"

Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 13 de julho de 2026.

Aleson Luiz Notari
2º secretário
(Autor)

Vinicius Biotto
Vereador

Narcizio Ribeiro da Costa
vereador

Ana Paula Tomim da Silva
Vereadora

Gilcimar da Silva
Vereador